



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.397/2023

DATA: 24/08/2023

Institui o Agosto Laranja, mês da conscientização e prevenção de deficiências no âmbito do Município de Paulo Frontin-PR e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Paulo Frontin-PR o "**AGOSTO LARANJA**", dedicado à realização de ações de "Conscientização e Prevenção de Deficiências".

Art. 2º. Fica incluído o "**AGOSTO LARANJA**" no Calendário de Eventos Oficiais do Município Paulo Frontin-PR.

Art. 3º. O Poder Executivo, por meio de ações nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social e juntamente com a APAE, em conjunto com as entidades afins, poderá realizar campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiências.

Art. 4º. Durante a Campanha de Conscientização e Prevenção às Deficiências serão abordados todos os tipos de deficiências, sejam as físicas, intelectuais, auditivas, visuais, múltiplas e síndromes de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.

Art. 5º. As ações desenvolvidas durante o mês "**AGOSTO LARANJA**" deverão envolver entidades governamentais e não governamentais, na divulgação de informações à população, destacando medidas preventivas de deficiências.

Parágrafo único. A divulgação das informações a que se refere o caput deste artigo far-se-á mediante distribuição de folhetos, cartazes e cartilhas, seminários, palestras, fóruns, debates, cursos, bem como por intermédio dos meios de comunicação, inclusive com a apresentação de vídeos educativos e a promoção de eventos relacionados ao tema.

Art. 6º. Para as atividades desenvolvidas durante o mês "**AGOSTO LARANJA**" poderão ser convidadas lideranças de organizações de pessoas com deficiências, entidades de classe, bem como seus familiares, visando ao desenvolvimento e fortalecimento de políticas públicas de prevenção de deficiências e de combate ao preconceito e a discriminação.

Paulo Frontin/PR, 24 de agosto de 2023.

Jamil Pech
Prefeito Municipal